



CONTRATO 07/2026
PROCESSO 04/2026 – INEXIGIBILIDADE 04/2026

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS EM
CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL QUE
ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE
LIBERDADE-MG E A EMPRESA PLANEJAR
CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA.

Pelo presente INSTRUMENTO CONTRATUAL, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE LIBERDADE - MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.606.530/0001-40, com sede na Avenida Ministro Barbosa Lima, 280, Centro, Liberdade - MG, neste ato representada por seu Presidente, **VITOR DE PAULO LOPES**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 092.426.016-59, portador do RG nº MG 12.110.443, residente e domiciliado à Rua Joaquim Romano, nº 185, Bairro Beira Rio, CEP 37.350-000, Liberdade, Minas Gerais, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**;

E, de outro lado, a empresa **PLANEJAR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 26.125.096/0003-70, com sede na Rua Major Penha, 359, Sala 01, Centro, Caxambu - MG, CEP: 37.440-000, neste ato representada por seu representante legal, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**;

Têm entre si justo e avençado o presente Contrato, decorrente do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 04/2026, com fundamento legal no **art. 74, inciso III, alínea "c" da Lei Federal nº 14.133/2021**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem como objeto a **contratação de serviços técnicos profissionais especializados em consultoria e assessoria contábil**, para acompanhamento e avaliação das práticas contábeis referentes aos registros orçamentários, financeiros e patrimoniais, e suporte ao processo de planejamento e gestão fiscal da Câmara Municipal,

VITOR DE PAULO
LOPES:09242601
659

Assinado de forma digital
por VITOR DE PAULO
LOPES:09242601659
Dados: 2026.02.11
08:22:27 -03'00'



conforme detalhado no Termo de Referência e na Proposta da Contratada, partes integrantes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DAS ESPECIFICAÇÕES

2.1. O valor total deste contrato é de **R\$ 35.280,00 (trinta e cinco mil, duzentos e oitenta reais)**.

2.2. O preço do serviço contratado, a especificação do objeto e as condições são as seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Serviços técnicos de consultoria contábil	Mês	12	R\$ 2.940,00	R\$ 35.280,00

2.3. O serviço será realizado de forma contínua e remota, com sede da contratada em **Caxambu - MG**, abrangendo atendimento via telefone, chats, videoconferência e e-mail.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1. A CONTRATADA obriga-se a: a) Prestar orientação técnica remota sobre registros orçamentários, financeiros e patrimoniais; b) Realizar o acompanhamento da gestão fiscal e elaboração de relatórios gerenciais; c) Disponibilizar infraestrutura de escritório e atendimento via múltiplos canais (telefone, e-mail, videoconferência); d) Disponibilizar corpo técnico qualificado, com pós-graduação na área pública e experiência docente comprovada, notadamente através dos sócios Edson de Carvalho Cardozo e Márcia Maria Pimentel Mendes; e) Responsabilizar-se exclusivamente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato; f) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE: a) Efetuar o pagamento ajustado na forma e prazo estabelecidos neste instrumento; b) Designar servidor responsável (Fiscal do Contrato) para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços; c) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, quaisquer irregularidades observadas na execução dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO 5.1. A execução dos serviços ocorrerá de forma **contínua e remota**, com disponibilidade da equipe técnica em horário comercial.

5.2. O regime de execução e as condições de recebimento constam no Termo de Referência anexo.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

VITOR DE PAULO
Assinado de forma digital
por VITOR DE PAULO
LOPES:09242601
Dados: 2026.02.11
08:23:02 -03'00'



6.1. O pagamento será efetuado mensalmente no valor de **R\$ 2.940,00 (dois mil, novecentos e quarenta reais)**, após a prestação dos serviços, condicionado à apresentação da Nota Fiscal Eletrônica e ateste do Fiscal do Contrato. O pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis após a liquidação.

6.2. O pagamento será realizado através de ordem bancária/transferência na conta da CONTRATADA;

6.3. Deverá ser observada a condição tributária da empresa para fins de retenção na fonte, conforme legislação aplicável.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

7.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do orçamento da Câmara Municipal para o exercício de 2026, na seguinte dotação:

- Dotação Orçamentária: **3.3.90.35.00.1.01.01.01.031.0010.4.0002 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL.**

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1. O presente Contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NOVA – DO REAJUSTE

9.1. Os preços estabelecidos neste contrato são fixos e irredutíveis pelo período de 1 (um) ano.

9.2. Após o interregno de um ano, contado da data do orçamento ou da proposta, os valores poderão ser reajustados visando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, mediante a aplicação do índice **IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo)** ou outro que venha a substituí-lo, conforme determina o **art. 92, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.**

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

10.1. Por se tratar de serviço técnico especializado de natureza contínua, o presente contrato poderá ser prorrogado sucessivamente por períodos iguais ou inferiores, respeitado o prazo máximo de até 10 (dez) anos, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

10.2. A prorrogação dependerá da demonstração de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração Pública, permitida a negociação com a contratada para obtenção de melhores condições.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

VITOR DE PAULO
LOPES:09242601659

Assinado de forma digital por
VITOR DE PAULO
LOPES:09242601659
Dados: 2026.02.11 08:23:21 -03'00'



CÂMARA MUNICIPAL DE LIBERDADE-MG
Avenida Ministro Barbosa Lima, 280 - CEP 37350-000

(32) 3558-0001 | CNPJ 01.606.530/0001-40

licitacao@camaraliberdade.mg.gov.br

11.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas sujeita a CONTRATADA às sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, garantida a prévia defesa, tais como: a) Advertência; b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato; c) Impedimento de licitar e contratar (prazo máximo de 3 anos); d) Declaração de inidoneidade (prazo mínimo de 3 e máximo de 6 anos).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021, ou por conveniência administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E FORO

13.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto.

13.2. Aos casos omissos aplicam-se as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.3. Fica eleito o Foro da Comarca de AIURUOCA - MG para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor.

Liberdade, Minas Gerais, 10 de fevereiro de 2026.

VITOR DE PAULO

LOPES:09242601659

Assinado de forma digital por VITOR
DE PAULO LOPES:09242601659
Dados: 2026.02.11 08:23:35 -03'00'

Vitor de Paulo Lopes

Presidente da Câmara Municipal de Liberdade, MG

EDSON DE CARVALHO

CARDOSO:545103096

00

Assinado de forma digital por
EDSON DE CARVALHO
CARDOSO:54510309600
Dados: 2026.02.11 11:27:25
-03'00'

Sócio Administrador

PLANEJAR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA

CONTRATADO

Testemunhas:

Nome:

RG: 19.180.231

Nome:

RG: 15291580

Quimais